



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONSELHO DE CAMPUS

Resolução nº 022, de 09 de junho de 2022

Aprova as normas para acesso e utilização dos espaços físicos do IFRS – Campus Sertão por organizações e/ou instituições privadas.

O Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que foi deliberado na 2ª Reunião Extraordinária deste Conselho realizada em 09/06/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - A liberação de acesso e utilização de espaços localizados na área do IFRS – Campus Sertão, por organizações ou instituições privadas, só poderá ocorrer mediante requerimento por escrito encaminhado pelos interessados para a Diretoria de Desenvolvimento Institucional, a qual realizará avaliação e despacho por escrito.

Art. 2º - No caso de organizações/instituições privadas prestadoras de serviço, deverá ser observado o seguinte:

I – A solicitação será feita por requerimento escrito pelo requerente, indicando o nome dos colaboradores, o objeto a data e horário, assinado juntamente com o servidor efetivo responsável que acompanhará a atividade/ação;

II - O acompanhamento a ser realizado por servidor efetivo é de caráter voluntário e não implicará em compensação de horário de trabalho, caso ocorra em dia não-letivo;

Art. 3º – No caso de entidades religiosas será permitida apenas atividade de divulgação.

Art. 4º – Em qualquer das situações é vedado qualquer tipo de comercialização de produtos, modificação/dano do patrimônio, furação, demolição, pintura, etc.

Art. 5º - As alterações de Layout deverão ser restabelecidas após o uso, sob responsabilidade da organização/instituição solicitante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONSELHO DE CAMPUS

Art. 6º - O IFRS Campus Sertão, poderá designar espaço específico para as atividades de organizações/instituições privadas, quando for esporádica, não houver ônus, for do interesse do IFRS Campus Sertão.

Art. 7º - Visitantes deverão identificar-se na guarita apresentando documento válido de identificação e documentos de exigência sanitária no acesso e, apenas identificação na saída do IFRS Campus Sertão.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sertão-RS, 09 de junho de 2022

Registre-se,
Publique-se.

Odair José Spenthof
Presidente do Conselho de *Campus* do IFRS
Campus Sertão